



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Apoio Regional São Francisco**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0033686/2021-59**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco e URFBio Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
NÃO PASSÍVEL	2100.01.0033686/2021-59	NAR DE ARAXÁ

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome:Paulo de Tarso Guaraldo Abdalla	CPF/CNPJ:019.949.398-77
Endereço: Rua José Samuel de Castro, 115	Bairro:Leda Barcelos
Município:Araxá	UF:MG
	CEP:38.183-311

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:Paulo de Tarso Guaraldo Abdalla	CPF/CNPJ:019.949.398-77
Endereço:Rua José Samuel de Castro, 115	Bairro: Leda Barcelos
Município:Araxá	UF:MG
	CEP:38.183-311

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Gleba A - Fazenda Barrinhas	Área Total (ha): 769,47
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): MAT.: 67.163 - LIVRO: 02 - FOLHA: 01 - CARTÓRIO DE REGISTROS DA COMARCA DE ARAXÁ/MG.	Município/UF: Araxá/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,1	ha

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Captação de recursos hídricos	0,1

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	0,1			0,1
Total:	0,1		Total:	0,1

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha	7,00	m3

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Nome: RÔMULO FORMIGLI ALVES JUNIOR

**MASP: 1.181.087-6**

Data da Vistoria: 12/12/2022

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 23/12/2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 k	306991.69 m E	7809290.91 m S

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

As gerações de ruídos e gases serão provocadas pelo funcionamento das maquinhas como tratores, carregadeiras e caminhões principalmente em áreas de lavouras, não sendo significativo ao ambiente externo ao empreendimento por estar localizada na Zona Rural. Como medida preventiva, deverá ser realizada manutenção periódica dos equipamentos fixos e móveis, verificando o funcionamento dos silenciadores, motores e escapamentos das máquinas e veículos, sendo recomendado também o uso de protetores auriculares (EPI's), principalmente pelos operadores.

Em decorrência da movimentação de máquinas e implementos em épocas de preparo do solo e colheita são geradas partículas de poeira. Como prevenção recomenda-se fazer o preparo do solo quando este apresentar umidade adequada evitando a compactação do solo e também a produção de poeira, o sistema de controle de tais partículas será o de deposição.

Os resíduos gerados em áreas de lavouras (palhas, ramos, raízes, galhos, folhas, etc...) deverão ser utilizados como cobertura morta, pois além de contribuírem para a proteção do solo contra o impacto das gotas de chuvas os resíduos vegetais também participarão na melhora das características físicas e químicas do solo.

Quanto ao uso de defensivos agrícolas, dar a destinação final correta para as embalagens vazias dos agrotóxicos visando diminuir o risco para a saúde das pessoas e de contaminação do meio ambiente. A nova legislação federal, pela Lei n.º 9.974 de 06/06/00 e Decreto n.º 3.550 de 27/07/00 disciplina a destinação

final de embalagens vazias de agrotóxicos e determina as responsabilidades para o agricultor, o revendedor e para o fabricante. O não cumprimento destas responsabilidades poderá implicar em penalidades previstas na legislação específica e na lei de crimes ambientais (Lei 9.605 de 13/02/98), como multas e até pena de reclusão.

As práticas de preparo do solo visam melhorar condições físicas do solo para o desenvolvimento do sistema radicular das plantas, incorporar fertilizante e corretivos e controlar plantas invasoras. Para que estas atividades causem menos impactos indesejáveis, estas devem ser realizadas mediante práticas de cultivo mínimo.

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 23/12/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 27/12/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58277373** e o código CRC **F1C51B57**.